

n.º 1411/03.5PBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Augusto de Sousa Teixeira, filho de José Teixeira e de Zulmira Alves de Sousa, natural de Matosinhos, nascido em 23 de Julho de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9473408, com domicílio na Rua do Conde Brito e Cunha, 221, 3.º, direito, 4450-000 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes conforme artigo 320.º (artigo 335.º n.º 3, do Código de Processo Penal, ao qual pertencem as disposições legais adiante referidas sem outra menção; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (artigo 337.º, n.º 1); proibição de o arguido obter (a requerimento seu ou de procurador, mandatário ou gestor de negócios) a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3), e a proibição de o arguido movimentar, por si só ou através de outrem (nomeadamente procurador, mandatário ou gestor de negócios), quaisquer contas bancárias, à ordem ou a prazo (quer seja único titular ou co-titular) em agência, filial ou sucursal de instituição de crédito (adiante IC), bancária ou não, que opere em território sob jurisdição do Estado Português (artigo 337.º, n.º 3).

2 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Castela Rio*. — A Oficial de Justiça, *Laura Maria C. P. Andrade*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso de contumácia n.º 1169/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Cristina Mendes Braz, juíza de direito do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 231/02.9PAPVZ, pendente neste Tribunal contra a arguida Assucena Marlene Lopes Pereira, filha de Adelino Pereira e de Maria Conceição Lopes Magalhães, natural de Torrados, Felgueiras, de nacionalidade portuguesa, nascida em 8 de Maio de 1977, solteira, com domicílio na Boavista, Regadas, 4820-000 Fafe, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 2002, de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 2002, e de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 2002, por despacho de 19 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Maria Cristina Mendes Braz*. — A Oficial de Justiça, *Emília Almeida*.

TRIBUNAL DA COMARCA DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso de contumácia n.º 1170/2005 — AP. — O Dr. António Centeno Marques, juiz de direito da secção única do Tribunal da Comarca da Praia da Vitória, faz saber que no processo abreviado n.º 210/99.1PAPVP, pendente neste Tribunal contra o arguido Roberto Paulo Leal Pereira, filho de Eduardo Alberto Pereira e de Maria Loreto, natural de Nossa Senhora da Conceição, Angra do Heroísmo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Junho de 1973, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10979578, com domicílio em 2447 South Main Street, Fal River, Massachusetts, 02724, Estados Unidos da América, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 16 de Setembro de 1999, por despacho de 30 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter cumprido com a obrigação em que foi condenado, por sentença de 13 de Dezembro de 1999.

30 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *António Centeno Marques*. — O Oficial de Justiça, *Reinaldo Nunes*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIO MAIOR

Aviso de contumácia n.º 1171/2005 — AP. — O Dr. João Manuel P. Cordeiro Brazão, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 86/00.8TARMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Md Javed Hoshen, filho de Md Abdul Hosen e de Rowshon Ara Begum, nacional do Bangladesh, nascido em 11 de Abril de 1973, solteiro, com domicílio na Rua dos Pescadores, 13-B, 2825-388 Costa de Caparica, o qual foi condenado por um crime de aproveitamento de obra contrafeita (direito de autor), previsto e punido pelos artigos 199.º, 68.º, n.º 2, alínea i), e 197.º, todos do Código do Direito de Autor, e dos direitos conexos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de Março, na redacção dada pela Lei n.º 45/85, de 17 de Setembro, praticado em 3 de Setembro de 2000, por despacho de 9 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

18 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *João Manuel P. Cordeiro Brazão*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Antunes Andrade*.

Aviso de contumácia n.º 1172/2005 — AP. — O Dr. João Manuel P. Cordeiro Brazão, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 373/94.2GARMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Sérgio Madeira Abreu Duarte, filho de António Joaquim Abreu Duarte e de Margarida Benvinda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Abril de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12881669, com domicílio na Rua da Escola Nova, Santos, 2025 Tremês, o qual foi em 4 de Março de 2004, por sentença de cúmulo jurídico, condenado na pena única de 200 dias de multa, à razão diária de 2 euros, no montante global de 400 euros, fixando-se a prisão subsidiária em 133 dias, pela prática dos seguintes crimes: um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1, alínea a), e 3, 30.º, n.º 2, e 79.º, todos do Código Penal, praticado em 9 de Novembro de 1994, e de um crime de condução ilegal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Novembro de 2004, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *João Manuel P. Cordeiro Brazão*. — O Oficial de Justiça, *Francisco M. Fernandes Coelho*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Aviso de contumácia n.º 1173/2005 — AP. — A juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 3/04.6ZFFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Valentin Olteteanu, filho de Rimmicu Vilcea e de Ana Olteteanu, natural da Roménia, nascido em 23 de Junho de 1964, casado (em regime desconhecido), com domicílio temporariamente na Associação Protectora dos Pobres, 9000-000 Funchal, por se encontrar acusado da prática do crime de falsificação de documentos, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Patrício*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 1174/2005 — AP. — A juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 3/04.6ZFFUN, pen-